

	<b>PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO</b>	
	<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	
	<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO – 019/2014</b>	
<b>MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2014</b>	<b>CRENCIAMENTO Nº. 001/2014</b>	
<b>CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR</b>		

Pelo presente Edital, o Município de Desterro do Melo, com sede da Prefeitura situada à Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, Mina Gerais, torna pública a realização de licitação, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, com contratação através de dispensa de licitação conforme orienta a lei 11.947 de 16/07/2009 e resolução nº. 38 do FNDE de 16/07/2009, resolução 25/2012 de 04/07/2012.

**APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: DIA 28 DE MARÇO DE 2014 ÀS 14:00**

**1 – PREÂMBULO:**

O Município de Desterro do Melo, por intermédio do Setor Compras e Licitações, considerando o disposto no Artigo 14 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução Nº. 038 de 16/07/2009 e Resolução nº 025/2012 de 04/07/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Credenciamento para aquisição, conforme cronograma em anexo, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**2- OBJETO:**

O objeto deste Credenciamento será a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar no ano de 2014, conforme especificação técnica disponível no Anexo I deste Edital.

**OBS:** Conforme disposto no art. 21, Parágrafo Único da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, os gêneros a serem entregues ao contratante, definidos nesta chamada pública, poderão ser alterados quando a necessidade de substituição for demonstrada, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

**Os interessados deverão comparecer à reunião no dia 28/03/2014, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal, endereço acima referido, portando toda documentação para habilitação e projeto de venda, conforme Resolução FNDE/CD/nº 38.**

**3 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

**3.1 - Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação, no dia e hora acima determinados, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I** – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II** – Documenta de Identidade com foto;
- III** – Comprovante de endereço;
- IV** – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- V** – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- VI** – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

	<b>PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO</b>	
	<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	
	<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO – 019/2014</b>	
<b>MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2014</b>	<b>CREDCIAMENTO Nº. 001/2014</b>	
<b>CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR</b>		

**2.2 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, no dia e hora acima determinados, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II** – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III** – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS
- IV** – Certidões Tributárias da Receita Federal e Dívida Ativa da União, da Fazenda Estadual e Municipal;
- V** – Certidão Negativa Trabalhista;
- VI** - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- VII** - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III);
- VIII** - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### **4 – LOCAL DE ENTREGA**

**4.1.1** - Os produtos deverão ser entregues frescos e bem acondicionados, no local determinado na ordem de fornecimento, que será expedida pelo Setor de Compras e Licitações, que levará em consideração o cronograma e quantidades determinadas pela Nutricionista responsável.

**4.1.2** – A Secretara de Educação, atestará a entrega através de termo de recebimento, conforme a Resolução FNDE nº 38, anexo IV.

#### **5 – PERÍODO DE FORNECIMENTO**

O prazo de vigência do contrato será o primeiro semestre do ano letivo de 2014, ou enquanto durarem os quantitativos licitados.

#### **6 – PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS**

As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos encontram-se disponível no Anexo I deste Edital, tendo como base os cardápios elaborados pela nutricionista e Técnica em Nutrição e executados pelas escolas municipais.

#### **7 – DO PREÇO:**

A estimativa para composição dos preços de referência levou-se em consideração ao disposto no art. 23, § 2º, I da Resolução CD/FNDE nº 38/ 2009, pesquisa nos mercados locais, associações de agricultores, CEASA e CONAB, além dos referenciais de preços da agricultura familiar do ano anterior.

#### **8 - PAGAMENTO DAS FATURAS**

**8.1** - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada do termo de recebimento à Tesouraria da Prefeitura. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

	<b>PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO</b>	
	<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	
	<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO – 019/2014</b>	
<b>MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2014</b>	<b>CRENCIAMENTO Nº. 001/2014</b>	
<b>CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR</b>		

**8.2** - As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações previstas na Lei 717/2013:

- 1) - Dotação: **02.03.01.12.361.0084.2029.3.3.90.30.00** – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONVÊNIO - FONTE DE RECURSO: 1.44.00 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOFNDE REFERENTES AO PNAE
- 2) - Dotação: **02.03.01.12.361.0084.2030.3.3.90.30.00** - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - Serão classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**9.2** - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**9.3** - A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**9.4** – Caso haja mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição de alimentação escolar, será priorizado o fornecimento aos Grupos locais, desde que o preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local.

## **10 - RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública, no quadro de publicações da Prefeitura.

## **11. CONTRATAÇÃO**

**11.1** - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de acordo com o modelo apresentado no anexo III.

**11.2** - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar a Resolução/CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012.

## **12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:**

**12.1** - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**12.2** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

**12.3** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

**12.4** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

**12.5** – Os valores poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme variação dos produtos no mercado.

**12.6** – Os Fornecedores poderão solicitar formalmente ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura realinhamento dos preços, que deverão ser acompanhados da prova de alteração nos valores. O pedido será encaminhado à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

## **13. FATOS SUPERVENIENTES**

	<b>PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO</b>	
	<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	
	<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO – 019/2014</b>	
<b>MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2014</b>	<b>CRENCIAMENTO Nº. 001/2014</b>	
<b>CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR</b>		

**13.1** - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

#### **14. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

#### **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**15.2** - A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Órgão Municipal de Educação situado à Rua Jaime Calmeto de Castro, nº 31, centro, no horário de 11:30 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira ou no Setor de Compras e Licitações situado à Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, Mina Gerais;

**15.3** - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**15.4** - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra (modelo anexo).

**15.5** - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá entrar com recurso até dois dias após o ato do julgamento das propostas.

Desterro do Melo, 18 de março de 2014.

**Márcia Cristina Machado Amaral**  
Prefeita Municipal

Danilo Amaral Cimino  
Comissão de Licitações

José Augusto Mendes Silva  
Comissão de Licitações

Luciana Maria Coelho  
Comissão de Licitações

O presente edital está conforme o disposto da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.  
É o parecer.

**Marco Túlio Gomes Silveira**  
OAB/MG 97.052  
Assessor Jurídico do Executivo Municipal

	<b>PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO</b>	
	<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	
	<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO – 019/2014</b>	
	<b>MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2014</b>	<b>CRENCIAMENTO Nº. 001/2014</b>
<b>CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR</b>		

### ANEXO I

Produtos alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural a serem adquiridas para atendimento das Escolas Municipais:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	<b>Abóbora Madura</b> , tamanho médio, casca firme, sem partes estragadas e amassadas	100 kg	1,59
2	<b>Banana</b> , madura, tamanho médio, lisa e tenra	2.000 kg	1,93
3	<b>Beterraba</b> , tenra, sem apodrecimento	100 kg	2,61
4	<b>Biscoito caseiro</b> , tendo nata de leite como matéria prima em sabores variados, acondicionados em embalagem de 01 kg ou 05 kg que não permita quebra do produto.	100 kg	12,50
5	<b>Broinha de fubá</b> , tendo fubá como matéria prima, acondicionados em embalagem de 01 kg ou 05 kg que não permita quebra ou amassamento do produto.	100 kg	12,50
6	<b>Canjiquinha</b> , textura fina, isenta de mofos, fabricada em ótimas condições de higiene, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem plástica transparente de 1Kg, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, datas de fabricação e vencimento	100 kg	2,00
7	<b>Cenoura Vermelha</b> , tamanho médio, fresca, sem amassados e apodrecimento	150 kg	2,24
8	<b>Feijão</b> , vermelho, fresco, limpo, livre de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente de 1Kg, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, datas de fabricação e vencimento	350 kg	4,70
9	<b>Fubá</b> , de milho amarelo, sem impurezas, fino, fabricado em ótimo estado de higiene. Acondicionado em embalagem plástica transparente de 1Kg, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, datas de fabricação e vencimento	150 kg	1,68
10	<b>Inhame</b> , fresco, amadurecido, isento de amassados e apodrecimento.	150 kg	2,70
11	<b>Laranja</b> , madura, tamanho médio, fresca, sem sinais de amassado ou apodrecimento.	100 dúzias	1,89
12	<b>Mandioca</b> , fresca, amadurecida, sem terra, sem apodrecimento ou amassados.	150 kg	1,70
13	<b>Pasta de Alho</b> , produzida em ótimas condições higiênico-sanitária. Acondicionado em embalagem plástica transparente de 1kg, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, datas de fabricação e vencimento	150 kg	15,20
14	<b>Polpa de acerola</b> , produzida em ótimas condições higiênico-sanitária. Acondicionado em embalagem plástica transparente de 1kg, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, datas de fabricação e vencimento.	50 pacotes	11,49
15	<b>Polpa de manga</b> , produzida em ótimas condições higiênico-sanitária. Acondicionado em embalagem plástica transparente de 1kg, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, datas de fabricação e vencimento.	25 pacotes	11,49
16	<b>Repolho</b> , tamanho médio, fresco, com folhas firmes	100 kg	1,71
17	<b>logurte com polpa de frutas frasco de 200ml, aprovado com selo SIF.</b>	8.000 frascos	0,75

	<b>PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO</b>	
	<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	
	<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO – 019/2014</b>	
<b>MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2014</b>	<b>CRENCIAMENTO Nº. 001/2014</b>	
<b>CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR</b>		

## ANEXO II – MINUTA CONTRATO

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO DE 2014.

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, com sede em sua Prefeitura Municipal, situada na Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Fábrica, Desterro do Melo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.813/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Márcia Cristina Machado Amaral, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_ ou fornecedores do grupo informal ( nomear todos e CPF ), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na chamada pública nº 001/2014 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da rede pública de educação, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2014, de acordo com a chamada pública nº 01/2014, a qual faz parte integrante do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar a Resolução/CD/FNDE nº 25, de 04 de julho de 2012, por DAP por ano civil, referente á sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

O (S) FORNECEDORE (S) ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras e Licitações, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública/credenciamento n.º 001/2014.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-ão mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega .

	<b>PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO</b>	
	<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	
	<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO – 019/2014</b>	
<b>MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2014</b>	<b>CRENCIAMENTO Nº. 001/2014</b>	
<b>CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR</b>		

**CLÁUSULA SEXTA:**

a) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

b) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor \_\_\_\_ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), tonalizando \_\_\_\_ (valor total do projeto de venda).

<b>Nome do Agricultor Familiar</b>	
<b>CPF/ CNPJ</b>	
<b>DAP</b>	

<b>Produtos</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Proposto</b>	<b>Valor total p/ produto</b>
			<b>Valor total:</b>	

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No Valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão á conta da seguinte dotação orçamentária:

1) - Dotação: **02.03.01.12.361.0084.2029.3.3.90.30.00** – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONVÊNIO - FONTE DE RECURSO: 1.44.00 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOFNDE REFERENTES AO PNAE

2) - Dotação: **02.03.01.12.361.0084.2030.3.3.90.30.00** - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO

**CLÁUSULA NONA:**

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O **CONTRATANTE**, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2 %, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

	<b>PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO</b>	
	<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	
	<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO – 019/2014</b>	
<b>MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2014</b>	<b>CRENCIAMENTO Nº. 001/2014</b>	
<b>CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR</b>		

**CLÁUSULA ONZE:**

Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se á conforme o 1º, do art. 20 da lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O **CONTRATANTE** em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública/credenciamento nº 01/2014, pela Resolução CD/FNDE nº 38, pela Lei nº 11.947, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

	<b>PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO</b>	
	<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	
	<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO – 019/2014</b>	
<b>MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2014</b>	<b>CRENCIAMENTO Nº. 001/2014</b>	
<b>CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR</b>		

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em Lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Desterro do Melo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Márcia Cristina Machado Amaral**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**AGRICULTORES FAMILIARES-FORMAL**  
**AGRICULTORES FAMILIARES INFORMAL**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:\_\_\_\_\_

	<b>PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO</b>	
	<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	
	<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO – 019/2014</b>	
	<b>MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2014</b>	<b>CRENCIAMENTO Nº. 001/2014</b>
<b>CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR</b>		

**ANEXO III**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.**

<b>PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>				
<b>Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº</b>				
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 001/2014</b>				
<b>A- Grupo Formal</b>				
<b>1.Nome do Proponente</b>			<b>2. CNPJ</b>	
<b>3.Endereço</b>	<b>4. Município</b>		<b>5.CEP</b>	
<b>6. Nome representante Legal</b>	<b>7.CPF</b>		<b>8.DDD/Fone</b>	
<b>9.Banco</b>	<b>10. N° Agência</b>		<b>11. N° Conta Corrente</b>	
<b>A- Grupo Informal</b>				
<b>1. Nome Proponente</b>				
<b>2.CPF</b>				
<b>3.Endereço</b>	<b>4. Município</b>		<b>5.CEP</b>	
<b>Nome da Entidade Articuladora</b>	<b>7. CPF</b>		<b>8.DDD/Fone</b>	
<b>B- Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
<b>1.Nome</b>	<b>2.CPF</b>	<b>3.DAP</b>	<b>4. N° Agência</b>	<b>5. N° Conta Corrente</b>

	<b>PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO</b>	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
PROCESSO DE LICITAÇÃO – 019/2014		
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2014	CREDENCIAMENTO Nº. 001/2014	
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR		

**ANEXO III (CONT.)  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE**

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						<b>Total agricultor</b>
						<b>Total agricultor</b>
						<b>Total agricultor</b>
						<b>Total agricultor</b>
<b>Total do projeto</b>						

	<b>PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO</b>	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
PROCESSO DE LICITAÇÃO – 019/2014		
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2014	CREDENCIAMENTO Nº. 001/2014	
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR		

**ANEXO III (CONT.)**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE**

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
		Total do projeto:		
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
			CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	

<b>PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO – 019/2014</b>	
<b>MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2014</b>	<b>MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2014</b>
<b>CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR</b>	<b>CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR</b>

### ANEXO IV

#### TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR CHAMADA PÚBLICA 01/2014

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor